



EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAD Nº 57, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Retificado em 24/02/2021

DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELO PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS NO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/UFGD (PSV-UFGD/2021) E NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU-UFGD/2021)

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitora da UFGD nºs 538/2015 de 12/06/2015, e 617/2019, de 17/06/2019, e considerando os processos de seleção de candidatos aos cursos de graduação da UFGD para o ano de 2021 (PSV-UFGD/2021 e SiSU-UFGD/2021), **RESOLVE**:

1. Divulgar o Sistema de Ingresso nos referidos processos

1.1 A Ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: acesso universal e reserva de vagas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

1.2 Para os cursos onde o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas, os candidatos às vagas reservadas estarão isentos de comprovar os critérios da modalidade de concorrência inscrita. Nestes casos, deverão apresentar apenas a documentação para o acesso universal, prevista em Edital de Abertura dos referidos processos a serem divulgados na página do Centro de Seleção da UFGD (<https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/>) ou (<https://cs.ufgd.edu.br/sisu/>).

1.3. O candidato que tiver sua condição de acesso às vagas reservadas não validadas, perderá o direito de ocupação à vaga a qual foi convocado, porém permanecerá na lista de concorrência de vagas de acesso universal.

2. Informar os procedimentos relativos à Comissão de Análise de Renda

2.1. Todos os candidatos que optarem pelo preenchimento de vagas reservadas a alunos oriundos da rede pública de ensino, com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*, deverão obrigatoriamente apresentar para a Comissão de Análise de Renda os documentos e formulários exigidos (Documentação Geral, Comprovantes de Renda e Documentação Específica), conforme consta nos anexos a seguir:

ANEXO I - Documentos para comprovação da condição de renda;

ANEXO II - Autodeclaração;

ANEXO III - Declaração de Contas Bancárias;

ANEXO IV - Declaração de Imóveis e Veículos;

ANEXO V - Declaração de Independência Financeira;

ANEXO VI - Declaração de Isenção de Imposto de Renda;

ANEXO VII - Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3. Informar os procedimentos relativos à Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência (exclusivamente para candidatos do Processo Seletivo de Vestibular)

3.1. Para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico



(somente no caso de pessoa com deficiência intelectual), de acordo com a Lei 12.711, de 29/08/2012 e suas atualizações.

3.2. O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio, disponibilizado no sítio <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/> (ANEXO VIII).

3.3. O candidato deverá comparecer com o formulário para entrega de Laudo Médico impresso e preenchido (ANEXO IX).

3.4. O Laudo Médico e/ou o Laudo Psicológico deverão atender às seguintes exigências:

I - ser emitido no ano de 2019 ou 2020;

II - nos casos de Laudo Médico, constar o nome completo e número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura e carimbo do médico responsável pela emissão do laudo;

III - nos casos de Laudo Psicológico, constar o nome completo e número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e assinatura e carimbo do psicólogo responsável pela emissão do laudo;

IV - descrever a espécie e o grau, ou o nível de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

V - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

VI - no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com o uso de prótese;

VII - no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico, especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições no PSV-UFGD/2021.

3.5. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a versão original dos laudos mencionados no item 3.1. O candidato que não apresentar a versão original dos laudos perderá o direito à vaga.

3.6. Será instituída Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, responsável por atestar a adequação entre os documentos apresentados pelo candidato e a caracterização da pessoa com deficiência, estabelecidas pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

3.7. A Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência emitirá parecer conclusivo, atestando a adequação ou inadequação da documentação apresentada pelo candidato para fins de comprovação das condições necessárias para ocupação de vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD).

3.8. A qualquer tempo, a critério da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, o candidato ou o aluno ocupante de vaga reservada à PcD, poderá ser convocado para perícia ou junta médica.

3.9. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do candidato, este perderá o direito à vaga.

3.10. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do aluno já matriculado, este terá sua matrícula anulada.



4. Informar os procedimentos relativos à Comissão Geral de Heteroidentificação

- 4.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para negros (pretos/pardos) pelo sistema de reserva de vagas terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação conforme previsto na Resolução COUNI nº 54, de 25 de abril de 2019.
- 4.2. As formas e critérios de confirmação da veracidade, considerarão o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra (preta/parda), as quais serão verificadas obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 4.3. Perderá a vaga reservada o candidato que não comparecer perante a Comissão no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação para a matrícula.
- 4.4. O indeferimento da autodeclaração pela Comissão resultará na perda da vaga reservada.
- 4.5. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Comissão Geral de Heteroidentificação instituída pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados é condição obrigatória para efetivação da matrícula na vaga reservada.
- 4.6. O comparecimento para a avaliação da veracidade da autodeclaração é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma o candidato fará a avaliação de verificação por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital.
- 4.7. O candidato será fotografado e/ou filmado no momento da verificação. Caso se negue, será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta/parda).
- 4.8. Em caso de não confirmação da autodeclaração, o convocado poderá interpor recurso, conforme previsto na Resolução COUNI nº 54, de 25 de abril de 2019.
- 4.9. As datas e local para comparecimento do candidato perante a Comissão Geral de Heteroidentificação serão divulgadas em edital próprio de convocação para a matrícula, a ser publicado na página eletrônica do Centro de Seleção da UFGD (<https://cs.ufgd.edu.br/>). A autodeclaração de negro (preto ou pardo) deverá ser entregue presencialmente e assinada pelo candidato à Comissão, no início do procedimento de Heteroidentificação, mesmo que já tenha sido encaminhada anteriormente por meio físico ou digital na inscrição do Processo Seletivo. (ANEXO X)

5. Informar os procedimentos relativos às vagas reservadas indígenas

- 5.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para indígenas, pelo sistema de reserva de vagas, deverão no ato da matrícula apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração emitida por liderança indígena, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e a autodeclaração racial definitiva impressa e preenchida (ANEXO X). O candidato que não apresentar tal documento terá sua autodeclaração indeferida e perderá o direito de matrícula na vaga reservada.



ANEXO I - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

O candidato e seu responsável OU seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Análise de Renda munido dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens descritos abaixo.

Os anexos estão disponíveis no final deste edital.

As declarações comprobatórias que não possuem modelo, nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas ou redigidas à mão, com a devida assinatura.

Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em **cópia simples (inclusive dos extratos bancários), junto dos originais**, para autenticação pela Comissão **OU** em cópia autenticada.

O grupo familiar do candidato, pode se enquadrar em mais de uma categoria profissional (Documentação Específica) na comprovação de renda, sendo obrigatória a comprovação através dos documentos solicitados, de cada uma delas.

DOCUMENTAÇÃO GERAL

São documentos de apresentação obrigatória para todos os membros da família, inclusive o candidato.

- Documento que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública (candidato).
- Cópia do Documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento).
- No caso de tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, deverão ser apresentados elementos que comprovem os mesmos.
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 anos (**estando ou não com registro em Carteira**). Caso o candidato ou o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho, deverá preencher a Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (ANEXO VII).
- Cópia da última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF - todas as páginas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **Dispensados de declarar IRPF** devem imprimir sua “**Situação das Declarações IRPF 2019**” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (acessando a informação com o número do seu CPF e a data de nascimento) e preencher o ANEXO VI.
- Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio, quando for o caso (dos pais ou candidato), constando a partilha de bens e pensão alimentícia. No caso de separação extrajudicial apresentar cópia da declaração dos pais ou do candidato, sobre a atual situação do casal.



- Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal.
- Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos.
- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso.
- Autodeclaração (ANEXO II) - preenchida por todos os membros da unidade familiar com idade igual ou superior a 14 anos.
- Declaração de Contas Bancárias (ANEXO III) – Declaração preenchida pelo responsável da família, informando todas as contas bancárias (conta corrente, poupança e/ou aplicação financeira, com ou sem movimentação) de todos os membros da unidade familiar.
- Declaração de Imóveis e Veículos (ANEXO IV) – Declaração preenchida pelo responsável da família informando todos os imóveis e veículos pertencentes aos membros da unidade familiar.

COMPROVANTES DE RENDA

Conforme a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 art. 3º, itens III e IV onde prevê que família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio e que morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo, sendo que:

Candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela, exceto quando comprovar independência financeira. Entende-se por financeiramente independente aquele candidato que comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, residindo em outro domicílio, diferente da família de origem, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente. Candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e/ou documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

Entende-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação. A renda familiar bruta mensal “per capita”, é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma: calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato (de julho, agosto, setembro e outubro de 2020 para o PSV-UFGD/2021 e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o SiSU-UFGD/2021**) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis. O salário mínimo, será o vigente na época da inscrição.

A documentação para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente nomeada que, conforme a especificidade de cada caso poderá:



1) solicitar outros documentos durante o processo de análise, além dos já arrolados neste edital;

2) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

3) consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais e consultar inclusive, quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

Caso a análise de renda do candidato seja deferida, não haverá devolução da documentação apresentada em cópia, antes de transcorridos cinco (5) anos a partir da data da entrega, conforme definido pela Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação (art.8º,§1º, inciso IV). No caso de indeferimento, o prazo para retirada da documentação será de um (1) ano, contado a partir da data de entrega.

Perderá o direito à vaga reservada, o candidato que não comprovar a condição para a ocupação da mesma; não entregar a documentação exigida ou não entregá-la na forma e nos prazos estabelecidos (recurso). O técnico (membro da Comissão) poderá, inclusive, solicitar documentos complementares ou pendentes, que não estejam elencados no edital. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público e à Receita Federal do Brasil, no âmbito da respectiva competência de cada um desses órgãos.

Perderá também o direito à vaga reservada, o candidato que não confirmar, a autodeclaração racial definitiva, perante a Comissão Geral Heteroidentificação. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Além da documentação geral, deverá ser também apresentados documentos específicos, referentes à origem da renda, conforme categoria profissional a seguir:

- **Servidor Público Estatutário ou Ocupante de Cargo de Comissão em órgão público**
 - a) Cópia do contracheque ou holerite do período de julho, agosto, setembro e outubro de 2020 para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021**;
 - b) Extratos de todas as contas bancárias do período de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021** (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- **Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT**
 - a) Cópia do contracheque ou holerite do período de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021**;
 - b) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Caso o empregado não tenha o referido extrato, deverá apresentar uma Declaração do empregador em papel timbrado da empresa e carimbo contendo CNPJ, constando o cargo e a remuneração mensal, atualizados;
 - c) Extratos de todas as contas bancárias do período de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o**



caso do SiSU-UFGD/2021 (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.

O trabalhador deverá declarar participações nos lucros ou resultados que tenha recebido em 2020.

- **Profissional Autônomo ou Profissional Liberal**

a) Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

b) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador ou técnico contábil, devendo constar no mínimo, as informações dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021**, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros;

c) Para declarantes do Imposto de Renda: Anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2019 exercício 2020 – todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Obs: A apresentação do item - letra “c” não há necessidade de apresentação do item - letra “b”;

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

e) Extratos de todas as contas bancárias do período de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021** (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.

- **Trabalhador com rendimento informal - BICOS**

a) Declaração do trabalhador informal, contendo o tipo de atividade exercida, o local, a renda média mensal dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021** com assinatura reconhecida em cartório caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão. (ANEXO II);

b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver, nos meses citados;

c) Extratos de todas as contas bancárias do período de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021** (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.



- **Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante e pescador**

- a) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP para os produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul. Para as demais unidades federativas, cópia de Relatório ou Declaração emitido por órgão municipal ou estadual, que comprove a renda anual;
- b) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR. Para os que são isentos do ITR - documentos que comprovem a titulação e a forma de exploração do imóvel rural e Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA (no caso de assentamento);
- c) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- d) Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda informando todas as inscrições estaduais ativas;
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- f) Extratos de todas as contas bancárias do período de janeiro a dezembro de 2020;
- g) Notas fiscais de vendas da produção agrícola do período de 01/01/2020 até 31 de dezembro de 2020;
- h) Extrato do Pecuarista emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul. Para outros Estados, Relatório ou Declaração (onde conste compra, venda, nascimento, morte e abate de animais, toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino, etc) emitido pelo órgão competente da respectiva unidade federativa, do período de 01/01/2020 até 31 de dezembro de 2020.

OBS: Caso a renda seja semestral, anual ou sazonal (típica de determinada estação ou época do ano), a média auferida será do respectivo período.

- **Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante**

- a) Cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;
- b) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)/SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021**;
- c) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso;
- d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- e) Cópia dos contracheques relativos à remuneração mensal (pró labore), referentes aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021** OU Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE do período de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021** feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) Extratos de todas as contas bancárias do período de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021** da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- g) Em qualquer hipótese o empresário deverá declarar o recebimento mediante distribuição de lucros ou dividendos no ano de 2020.

- **Aposentados, Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário**



- a) Extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021**;
- b) Declaração informando que não exerce atividade remunerada (ANEXO II), com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão; caso exerça apresentar Declaração contendo o tipo de atividade exercida, o local e a renda mensal dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021**;
- c) Extratos bancários do período de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021**.
- **Desempregado ou do lar**
 - a) Declaração informando se exerce ou não trabalho esporádico e os valores percebidos (ANEXO I), com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão;
 - b) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho que tenha ocorrido após 01 de julho de 2020 e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
 - c) Extratos bancários do período de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021**.
- **Menor Aprendiz**
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
 - b) Cópia do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021**.
- **Estagiários (as)**
 - a) Cópia do contrato vigente e cópia do comprovante de pagamento da bolsa do período do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, para o caso do PSV-UFGD/2021, e de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021 para o caso do SiSU-UFGD/2021**.
- **Outros documentos que possam comprovar renda, tais como**
 - a) Recibo de depósitos regulares efetuados na conta do candidato ou membro do grupo familiar;
 - b) Contrato de locação e/ou Contrato de Arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.



OBS: Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão entregar

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA (ANEXO V), devidamente preenchida e com firma reconhecida, quando for o caso.



ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO
(imprimir frente e verso obrigatoriamente)

Eu, _____,
(nome completo)

RG nº. _____, expedida em ____/____/____ pela(o) _____,
(órgão emissor)

CPF nº. _____, declaro para fins de matrícula em curso de graduação da UFGD, ofertados pelo PSV-UFGD/2021 ou SiSU-UFGD/2021, na modalidade de reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar per capita menor ou igual a um e meio salários mínimos, que me enquadro na condição de:

- ☐ Estudante;
- ☐ Servidor Público Estatutário ou ocupante de cargo em comissão em órgão público;
- ☐ Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT;
- ☐ Profissional Autônomo ou Profissional Liberal;
- ☐ Trabalhador Informal;
- ☐ Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante e pescador;
- ☐ Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante;
- ☐ Aposentado e pensionista;
- ☐ Menor aprendiz;
- ☐ Estagiário;
- ☐ Desempregado ou do lar.



☐ Sim	Recebo aluguel proveniente de imóvel(is) localizado(s) em
☐ Não	, no valor total de R\$ ao mês.
☐ Sim	Recebo arrendamento proveniente de imóvel(is) localizado(s) em
☐ Não	, no valor total de R\$ ao mês.
☐ Sim	Recebo qualquer benefício pago pela Previdência Social, pública ou privada, a título
☐ Não	de..... no valor total de R\$ por mês.
☐ Sim	Exerço trabalho(s) esporádico(s) ou qualquer outra atividade remunerada e recebo o
☐ Não	valor médio de R\$ por mês.
☐ Sim	Recebo a título de pensão alimentícia para mim e/ou para meu(s) filho(s)/filha(s)
☐ Não	o valor total de R\$ por mês.
☐ Sim	Exerço trabalho(s) informal como
☐ Não	e recebo o valor médio de R\$ por mês.
☐ Sim	Recebo, além do que foi acima declarado, benefícios, receitas e/ou quaisquer outros
☐ Não	rendimentos. Quais?

Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responder pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal¹.

_____, _____, de _____ de 202 ____.

(Local e data)

Assinatura

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS
(imprimir frente e verso, obrigatoriamente)

Eu, _____,
(nome completo)

RG nº _____, expedida em ____/____/____ pela(o) _____,
(órgão emissor)

CPF nº _____, na condição de responsável pela unidade

familiar do candidato _____,
declaro para fins de matrícula em curso de graduação da UFGD, ofertados pelo PSV-UFGD/2021 ou SiSU-UFGD/2021 na modalidade de reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar per capita menor ou igual a um e meio salários mínimos, que:

() Eu e/ou qualquer membro do grupo familiar **não possuímos** conta corrente, conta poupança ou investimento e/ou aplicações, em qualquer instituição financeira, mesmo sem movimentação.

() Eu e/ou qualquer membro do grupo familiar **possuímos** conta corrente, conta poupança, investimento e/ou aplicações em instituição financeira, mesmo sem movimentação, conforme segue abaixo (informar todas as contas de todos os membros da unidade familiar):

Nome do titular:							
Banco:		Agência:		Conta nº:		Tipo de conta:	() corrente () poupança () aplicação () investimento

Nome do titular:							
Banco:		Agência:		Conta nº:		Tipo de conta:	() corrente () poupança () aplicação () investimento



Nome do titular:							
Banco:		Agência:		Conta nº:		Tipo de conta:	() corrente () poupança () aplicação () investimento

Nome do titular:							
Banco:		Agência:		Conta nº:		Tipo de conta:	() corrente () poupança () aplicação () investimento

Nome do titular:							
Banco:		Agência:		Conta nº:		Tipo de conta:	() corrente () poupança () aplicação () investimento

Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responder pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal¹.

_____, _____, de _____ de 202 ____.

(Local e data)

Assinatura com firma reconhecida, quando for o caso

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS
(imprimir frente e verso, obrigatoriamente)

Eu, _____,
(nome completo)

RG nº _____, expedida em ____/____/____ pela(o) _____,
(órgão emissor)

CPF nº _____, na condição de responsável pela unidade familiar

do candidato _____,
declaro para fins de matrícula em curso de graduação da UFGD, ofertados pelo PSV-UFGD/2021 ou SiSU-UFGD/2021 na modalidade de reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar per capita menor ou igual a um e meio salários mínimos, que:

() Eu e/ou qualquer membro do grupo familiar **não possuímos a propriedade ou a posse** de imóvel(is) e veículo(s).

() Eu e/ou qualquer membro do grupo familiar **possuímos** a propriedade ou a posse de imóvel(is) e/ou veículo(s), conforme segue abaixo (informar todos os imóveis e/ou veículos de todos os membros da unidade familiar):

Nome do proprietário: _____	
Tipo de Imóvel: () casa () apartamento () quitinete/edícula () lote urbano () lote rural	Endereço do Imóvel: _____ _____ Cidade/UF: _____ Tamanho do imóvel _____ m ² Valor R\$ _____

Nome do proprietário: _____	
Tipo de Imóvel: () casa () apartamento () quitinete/edícula () lote urbano () lote rural	Endereço do Imóvel: _____ _____ Cidade/UF: _____ Tamanho do imóvel _____ m ² Valor R\$ _____



Nome do proprietário:	
Tipo de Imóvel: ☐ casa ☐ apartamento ☐ quitinete/edícula ☐ lote urbano ☐ lote rural	Endereço do Imóvel: _____ _____ Cidade/UF: _____ Tamanho do imóvel _____ m ² Valor R\$ _____

Nome do proprietário:	
Tipo de veículo: ☐ passeio ☐ caminhonete ☐ utilitário ☐ caminhão ☐ carreta ☐ motocicleta	Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____ Placa: _____ Valor R\$ _____

Nome do proprietário:	
Tipo de veículo: ☐ passeio ☐ caminhonete ☐ utilitário ☐ caminhão ☐ carreta ☐ motocicleta	Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____ Placa: _____ Valor R\$ _____



Nome do proprietário:	
Tipo de veículo: () passeio () caminhonete () utilitário () caminhão () carreta () motocicleta	Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____ Placa: _____ Valor R\$ _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responder pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal¹.

_____, _____, de _____ de 202 _____.
(Local e data)

Assinatura com firma reconhecida, quando for o caso

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO
(imprimir frente e verso obrigatoriamente)

Obrigatório para quem optar pelo preenchimento de vagas reservadas às Pessoa com Deficiência

Nome do candidato: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Curso: _____ Turno: _____

- () **I - Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- () **II - Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- () **III - Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular – cegueira em um olho ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- () **IV - Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
- () **V - Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
- () **VI - Transtorno do Espectro Autista** - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de



comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Deve ser anexado laudo psicológico e/ou médico, conforme Anexo I deste edital, que comprove a deficiência assinalada acima.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas previstas em Lei, neste documento e no Edital nº. _____.

_____, _____, de _____ de 202 _____.
(Local e data)

Assinatura do candidato ou responsável

Para uso exclusivo da Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência.

() Atestamos que os documentos apresentados pelo candidato são **ADEQUADOS** à comprovação das condições necessárias para a ocupação de vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) e somos pelo **DEFERIMENTO** da matrícula.

() Atestamos que os documentos apresentados pelo candidato são **INADEQUADOS** à comprovação das condições necessárias para a ocupação de vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) e somos pelo **INDEFERIMENTO** da matrícula.

Nome e assinatura do servidor responsável membro da Comissão



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____,
(nome completo)

RG nº _____, expedida em ____/____/____ pela(o) _____,
(órgão emissor)

CPF nº _____, declaro para fins de matrícula em curso de graduação da UFGD, ofertados pelo PSV-UFGD/2021 ou SiSU-UFGD/2021 na modalidade de reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar per capita menor ou igual a um e meio salários mínimos, **DECLARO QUE:**

Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responder pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal¹.

_____, _____, de _____ de 202 ____.
(Local e data)

Assinatura com firma reconhecida, quando for o caso

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____,
(nome completo)

RG nº _____, expedida em ____/____/____ pela(o) _____,
(órgão emissor)

CPF nº _____, declaro para fins de matrícula em curso de graduação da UFGD, ofertados pelo PSV-UFGD/2021 ou SiSU-UFGD/2021 na modalidade de reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar per capita menor ou igual a um e meio salários mínimos, **DECLARO** ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base 2019, exercício 2020, na forma estabelecida pela legislação.

Declaro ainda estar ciente de que em caso de comprovação da falsidade desta declaração, sujeitar-me-ei às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei no art. 299 do Código Penal¹.

_____, _____, de _____ de 202 _____.
(Local e data)

Assinatura com firma reconhecida, quando for o caso

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, _____ ,
(nome completo)

RG nº _____, expedida em ____/____/____ pela(o) _____,
(órgão emissor)

CPF nº _____, declaro para fins de matrícula em curso de graduação da UFGD, ofertados pelo PSV-UFGD/2021 ou SiSU-UFGD/2021 na modalidade de reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar per capita menor ou igual a um e meio salários mínimos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Declaro ainda estar ciente de que em caso de comprovação da falsidade desta declaração, sujeitar-me-ei às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei no art. 299 do Código Penal¹.

_____, _____, de _____ de 202 ____.
(Local e data)

Assinatura por extenso conforme a RG

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO VIII – LAUDO MÉDICO

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a), _____, (nome completo)
portador(a) do documento de identidade nº _____,

CPF nº _____, telefones _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Vestibular da Universidade Federal da Grande Dourados (PSV-UFGD/2021) ou Sistema de Seleção Unificada (SiSU-UFGD/2021) foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o [Decreto nº 3.298, de 20/12/1999](#) e suas alterações posteriores e na [súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009](#).

Assinale a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou ausência de membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomia
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA VISUAL:

() **Cegueira** – acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() **Baixa visão** – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() **Campo visual** – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

() **Visão Monocular** – Cegueira em um olho.

() **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

() **DEFICIÊNCIA AUDITIVA***: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

() **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização dos recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

() **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências: _____

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10): _____

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa):

[illegible]

_____, _____, de _____ de 202 ____.

(Local e data)

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)



ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO: () VESTIBULAR SiSU ()

Eu, _____, portador do RG nº _____

e CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo da UFGD no

curso _____, declaro, nos termos do que estabelece a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), que sou:

() NEGRO/NEGRA¹ da cor/raça () Preta () Parda

() indígena. Qual a etnia ou povo a qual pertence? _____

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____, de _____ de 202 ____.

(Local e data)

Assinatura

¹ De acordo com o IBGE a população negra no País corresponde à soma de pretos e pardos.